

Nº 026/2023 – PRE

Belo Horizonte, de 10 de março de 2023.

À

Comissão de Licitação**Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG****Ref.: Edital de Concorrência Pública – Concorrência nº 01/2023 – Processo nº 34/2023**

Prezados Senhores,

A COPASA MG, Companhia de Saneamento de Minas Gerais, vem apresentar contribuições e sugestões com o intuito de aperfeiçoar e aprimorar o processo, conferindo ao certame maior transparência na busca por uma concorrência justa, com isonomia entre os potenciais licitantes, de forma a trazer para os cidadãos do Município a melhor prestação pelos serviços que serão ofertados a partir da finalização dessa Concorrência.

Referência**Contribuição**

1

Edital

Ressarcimento dos Estudos Vinculados à concessão Administrativa

Seção IV

92. *Em até 2 (dois) dias úteis antes da assinatura do CONTRATO, a LICITANTE VENCEDORA deverá comprovar o pagamento do valor de R\$ 50.000,00, à empresa PREFISAN ENGENHARIA LTDA., responsável pela elaboração dos estudos elaborados, a título de ressarcimento, relacionados à CONCESSÃO, com fulcro no artigo 21, da Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.*

O Edital apresenta a obrigatoriedade de ressarcimento pela elaboração dos estudos de viabilidade econômica financeira que lastreiam a licitação. Entretanto, o valor de R\$ 50.000,00 não está explicitado no Demonstrativo do Fluxo de Caixa do Projeto, anexo 11 – EVTE, apesar de ser um custo

que impacta a avaliação da viabilidade da concessão. Dessa forma, solicitamos a revisão dos documentos que compõe o estudo de viabilidade econômica financeiro para inserção desse valor, bem como os ajustes correspondentes na TIR e VPL?

2 Anexo XI

O estudo de viabilidade econômica do projeto, não faz nenhuma menção sobre qual foi o custo de capital (WACC) e a taxa de desconto (TMA) utilizada para trazer os fluxos de caixa a valor presente. Concomitantemente o resultado final do estudo de viabilidade econômica apresenta uma TIR de 8,35% o que não corrobora com a atual conjuntura de juros, com a taxa Selic em 13,75%, o que impõe um elevado custo de capital para as empresas.

Em observação a lei nº 14.026, de 15/07/2020, em seu art. 11 “II - a existência de estudo que comprove a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação dos serviços, nos termos estabelecidos no respectivo plano de saneamento básico”. entende-se que essa TIR não seja compatível com a viabilidade do projeto, dada a conjuntura atual do Mercado e o horizonte do projeto que imputa diversos riscos à concessionária.

Questiona-se:

Qual foi o WACC e a TMA utilizados no estudo? Qual o VPL do projeto?

O projeto é viável dentre a conjuntura e nova dinâmica do mercado de juros brasileiro?

3 Anexo XI

O estudo de viabilidade econômica do projeto não apresenta um detalhamento sobre como a receita foi construída. Entende-se que o processo de formação da receita impacta diretamente nos resultados obtidos e na viabilidade do projeto, questiona-se então: qual a distribuição das ligações entre as diferentes faixas de consumo? A receita foi calculada a partir de uma tarifa média ou individual?

- 4** Anexo XI O estudo de viabilidade econômica do projeto apresenta apenas a Receita Bruta Total. Diante das diferentes fontes de receita para uma concessão de saneamento, qual a composição da receita entre água, esgoto (coleta e tratamento) e serviços não tarifários?
- 5** Anexo XI No cálculo da Receita Líquida é apresentada apenas a rubrica dos Tributos sobre o valor de venda. Diante do fato de que a inadimplência é uma realidade para as concessões de saneamento e que a mesma impacta diretamente nos resultados financeiros obtidos, favor informar qual foi a inadimplência adotada no estudo de viabilidade e o local em que encontra-se inserida na modelagem.
- 6** Anexo XI Ainda sobre o cálculo da Receita Líquida, apesar de apresentar a rubrica dos Tributos sobre o valor de venda, o estudo não deixa claro sobre qual foi a opção adotada em relação ao Regime Tributário. Desse modo, questiona-se qual foi o Regime Tributário adotado para o desenvolvimento do estudo de viabilidade.
- 7** Anexo XI No Estudo de viabilidade não foi feita menção a estrutura de capital empregada para o desenvolvimento da modelagem. Diante do fato de que a composição entre capital próprio e de terceiros é um fator que impacta em uma série de componentes de um estudo de viabilidade, questiona-se qual foi a estrutura de capital utilizada na modelagem apresentada no estudo.
- 8** Anexo XI No Fluxo de Caixa do Projeto consta a rubrica Verba para Fiscalização. Questiona-se, qual a composição dessa rubrica e se é considerada apenas a taxa de 1% da agência reguladora ou haverá outra taxa.
- 9** Anexo XI O estudo de viabilidade apresenta de maneira direta os custos. Contudo, entende-se que é necessário um detalhamento sobre as premissas usadas para a construção dos custos, de modo que os mesmos apresentem compatibilidade com as receitas e com a operação projetada. Desse modo, questiona-se quais são as premissas adotadas na construção dos custos.

10 Anexo XI

Sobre a tabela de despesas operacionais composta no estudo de viabilidade, pede-se esclarecer se a tabela está incompleta ou está totalizando os valores incorretamente.

Caso esteja incompleta, gentileza especificar as rubricas faltantes.

Caso esteja totalizando os valores equivocadamente, sugerimos realizar as devidas correções nos documentos de origem e alterar as métricas de análise do estudo.

Ano	Pessoal (A)	Energia (B)	Produto Químico (C)	Outras Despesas (D)	Total Apurado	Total do Arquivo
1	722.507	280.798	199.183	135.055	1.337.543	2.900.596
2	722.507	285.458	202.488	136.472	1.346.925	2.794.905
3	722.507	290.146	205.814	150.320	1.368.787	2.858.554

Nota Explicativa:

Total Apurado = Somatório das rubricas A+B+C+D

Total do Arquivo = Valores utilizados nos arquivos do Estudo de Viabilidade Técnica Econômica.

11 Anexo XI

Sobre a tabela de Investimentos, integrante do estudo de viabilidade pede-se esclarecer se a tabela está incompleta ou está totalizando os valores incorretamente. Se somarmos cada uma das rubricas, o total soma R\$ 1.421.741,35, ou seja, uma diferença de R\$ 65.107,03.

Caso esteja incompleta, gentileza especificar as rubricas faltantes.

Caso esteja totalizando os valores equivocadamente, sugerimos realizar as devidas correções nos documentos de origem e alterar as métricas de análise do estudo.

		Valor Original
22	ESGOTO	R\$ 1.486.848,38
221	ETE - Implantação	R\$ 354.885,89
222	EEBs - Implantação	R\$ 221.770,55
223	Redes Coletoras - Novas e substituição	R\$ 548.552,44
224	Interceptores / Emissários - novos e substituição	R\$ 251.739,54
225	Linhas de Recalque - Implantação	R\$ 21.098,17
226	Programa Caça Esgoto	R\$ 65.107,04
227	Ligações Esgoto	R\$ 23.694,76

12 Anexo XI

A literatura da engenharia sanitária apresenta como metodologia para o cálculo do consumo médio, a multiplicação do consumo per capita pela população a ser atendida,

Sobre as tabelas de Demanda de Água, tanto para Sede quanto para as Localidades, integrantes do estudo de viabilidade, os valores não foram condizentes com o cálculo orientado na literatura. Gentileza esclarecer a metodologia adotada para a construção dos consumos médios (l/s).

13 Termo de Referência 9.1-A

O indicador adotado para avaliar o nível de cobertura (A.2 Cobertura do Abastecimento de Água) indica a utilização do número de ligações **conectadas** à rede distribuidora de água, diferente da Norma de Referência ANA nº 2, aprovada pela Resolução nº 106, de 04 de novembro de 2021. Considerando que a referida Norma de Referência dispõe sobre a padronização dos aditivos aos Contratos de Programa e de Concessão, para prestação de serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, para incorporação das metas previstas no Art. 11-B da Lei nº 11.445/2007, modificada pela Lei nº 14.026/2020, sugere-se a utilização dos indicadores previstos pela ANA. O Indicador de Universalização do Abastecimento de Água previsto na Norma de Referência, prevê a soma das economias residenciais **ativas** e **inativas** em relação ao total de domicílios residenciais existentes, enquanto no Anexo V a relação de ligações **conectadas** à rede seria em função do total de imóveis **ocupados** na área de prestação dos serviços. A informação de imóveis ocupados é dinâmica e foge do controle do prestador de serviço, tornando a medição imprecisa e de difícil aferição.

De forma similar, para medição dos indicadores A.5 Cobertura de Coleta de Esgoto e A.6 Cobertura de Coleta e Tratamento de Esgoto, o anexo V cita a utilização de ligações **conectadas** à rede coletora e ao sistema com coleta e tratamento de esgoto, enquanto a Norma de Referência ANA nº 2, prevê a soma das economias residenciais **ativas** e **inativas** em relação ao total de domicílios residenciais existentes. Assim, sugere-se a utilização dos indicadores previstos pela ANA – Indicador de Universalização de Coleta de Esgotos Sanitários e Indicador de Universalização de Tratamento de Esgotos Sanitários.

- 14** Audiência Pública do dia 24/02/2023, 15h, na Câmara Municipal de Campos Altos
- As questões técnicas que envolvem definições de projeto para implantação de unidades dos sistemas são peças essenciais para a construção de uma proposta consistente, robusta e que seja capaz de garantir uma prestação de serviços eficiente e adequada às demandas do Município.
- Dada a relevância desses aspectos técnicos para a construção das Propostas, inclusive essenciais para as definições que envolvem o Plano de Negócio da Concessão.
- Dessa forma, reiteramos a solicitação junto a essa Comissão de Licitação conforme Correspondência nº 010/2023 – DRJU de suspensão desse processo licitatório até que seja definida a área de implantação da unidade de tratamento ou que a responsabilidade por esta decisão seja formalmente repassada aos proponentes, integrando expressamente o edital de licitação e seus anexos.
- 15** Audiência Pública do dia 24/02/2023, 15h, na Câmara Municipal de Campos Altos
- Aos 30m 14s, o Promotor do MPMG agradece aos financiadores da benfeitoria que o município de Campos Altos irá receber, fazendo referência ao Comitê da Bacia do Rio Araguari, PN2, e a agência executiva, ABA, Agência Executiva da Bacia do Rio Araguari.
- A Copasa pede esclarecer sobre essas citações do MPMG referente a verbas e projetos mencionados na audiência pública, uma vez que, não há menção do referido assunto no edital nº 01/2023 e seus anexos, o que impacta diretamente nos investimentos propostos, custos operacionais e viabilidade dos projetos.
- 16** Audiência Pública do dia 24/02/2023, 15h, na Câmara Municipal de Campos Altos
- Aos 33m 03s, foi mencionado pelo Promotor do MPMG investimento substancial de mais de cinco milhões de reais para se fazer o mapeamento de rede, com dados precisos e georreferenciamento.
- Em seguida, aos 33m 21s, foi feita menção à contratação de empresas que pudessem realizar projetos executivos e complementares para a construção, licenciamento e funcionamento da estação de tratamento de esgoto no município de Campos Altos.
- A respeito desse assunto, a Copasa informa que o mapeamento das redes não foi disponibilizado no edital e seus anexos e pede que o material fique disponível para acesso, uma vez que, impactam nas soluções técnicas propostas.

- 17** Audiência Pública do dia 24/02/2023, 15h, na Câmara Municipal de Campos Altos
- Aos 47m 18s, o Promotor do MPMG em resposta a uma pergunta da vereadora de Campos Altos referindo que a fase dois refere-se à contratação das empresas que pudessem desenvolver os projetos executivos e os projetos complementares para construção, licenciamento e funcionamento da estação de tratamento de esgoto e que o Comitê de Bacias do Rio Araguari estaria nessa fase para Campos Atos.
- Aos 49m 33s menciona-se que o investimento seria da casa de milhões e não entraria na composição da política tarifária do município.
- Às 1h 16m 47s menciona-se a existência de um projeto de ETE já detalhada, com localização georreferenciada e definida, sendo somente uma estação para o município, bem como lançamento de edital de licitação para a contratação de empresa para fazer o projeto executivos com estudos para o município. Menciona-se também que há todos os pontos de drenagem, redes de água, redes de esgoto georreferenciados e mapeados. Houve a apresentação dos estudos e que o projeto macro de esgoto não poderá ficar divergente da concepção já definida pelos estudos.
- A Copasa entende que pelas falas mencionadas acima, há projeto executivo e pede que seja disponibilizado para análise e estudos técnicos e financeiros.
- 18** Audiência Pública do dia 24/02/2023, 15h, na Câmara Municipal de Campos Altos
- Às 1h 23m 34s menciona-se que a EMATER, parceira estadual, estaria criando fossa séptica em algumas casas na sede do município de Campos Altos, sendo todo o processo acompanhado pela prefeitura e, em um segundo momento, a ação iria se estender ao distrito de São Jerônimo dos Poções.
- A informação acima contradiz previsão em edital de solução de esgotamento sanitário para o distrito de São Jerônimo dos Poções. A Copasa pede esclarecimentos de como será feito esse tratamento de esgoto, manutenção e se foi contemplado no processo de viabilidade econômica.
- 19** Anexo III
- “O julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS” será feito de forma comparativa entre as LICITANTES, avaliando cada QUESITO (...)”
- As notas deverão ser atribuídas mediante o atendimento ou não dos quesitos propostos. Entende-se que o comparativo entre as notas torna o processo subjetivo, pois quais seriam os critérios para validar uma



proposta melhor que outra, senão o atendimento o atendimento ao quesito requerido.

Guilherme Augusto Duarte de Faria
Diretor Presidente